



Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 24, de 05/09/2007

Autoria da Proposta de Emenda: Senhor PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I E DO § 3º, DO ART. 111; E O INCISO XV DO ART. 114, DA LEI 1.616, DE 10/10/1990 - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, NOS TERMOS DO § 2º, DO ART. 52, DA LOM, **PROMULGA A SEGUINTE**

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e o § 3º do art. 111; e o inciso XV do art. 114, da Lei 1.616, de 10/10/1990 - Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111.

I - assegurar, quando for o caso, a representatividade da Administração, de entidades públicas e de entidades associativas ou classistas, facultada, ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do conselho;

.....
§ 3º - *A participação nos conselhos municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante, admitida a recondução.* (NR)

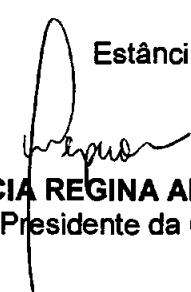
Art. 114.

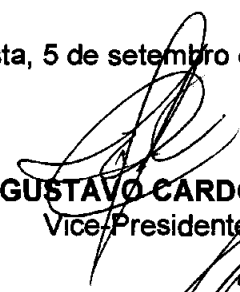
.....
XV - *os funcionários, servidores e empregados municipais, farão jus à sexta parte de seu vencimento, ao completarem vinte anos de efetivo exercício, que será acrescida automaticamente à sua remuneração, pelo Departamento competente da Prefeitura;*

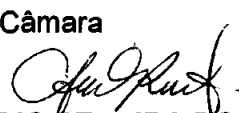
....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de setembro de 2007.

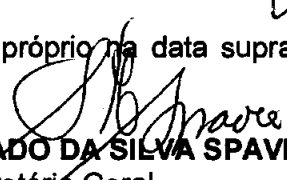

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Presidente da Câmara


RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente


CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
1ª Secretária


MARCIO ANHESIM
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.


SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral